

CONTRATO 590-SEMGES/ASSEPRO/2024

NUP: 9.292695/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E A EMPRESA STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto, **GABRIEL SOUSA DE PAULA**, Matrícula: 955142, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Rua dos Tupinambás, nº 719, Sala 53, Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-903, inscrita no CNPJ sob o nº 46.153.320/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Empresária, portadora do RG 13382062 SSP/MG e CPF 089.244.546-76, residente e domiciliando na Rua José Alvares Maciel, N° 251, Bairro: Inconfidentes, Ouro Branco/MG, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 15656/2022**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 170/2023**, homologado em 02/02/2024 exarado NUP 048517, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONFECÇÃO DE UNIFORME OB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Grupo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- A)** o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 170/2023 e o anexo I (Termo de Referência);
- B)** proposta da **CONTRATADA**;
- C)** ata da sessão da licitação e Ata de Registro de Preços 21-SEMGES/ASSEPRO/2024;
- D)** demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes neste Instrumento e no Termo de Referência.

3.3. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.3.1. A vigência do Contrato será de até **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento contratual ou até 31 de dezembro de ano que for celebrado, o que ocorrer primeiro.

3.3.2. O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela **CONTRATADA**.

3.3.2.1. A **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.

3.3.2.2. Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 50% (cinquenta por cento) da vida útil do produto considerando a data de validade do fabricante (quando houver).

3.3.2.3. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Entrega, devidamente acordado com a **CONTRATADA** e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

3.3.2.4. A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira à sexta-feira, no horário de (08h00min às 14h00min), no Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº. 243, Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR.

3.3.2.4.1. A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.

3.3.2.5. A **CONTRATADA** deverá acordar com a **CONTRATANTE** a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.

3.3.2.6. Qualquer solicitação por parte da **CONTRATADA** deverá ser protocolada nesta Secretaria no prazo de até 15 (quinze) dias corridos anterior ao prazo pactuado para entrega do material, sob pena de indeferimento e aplicações de todas as sanções legais previstas.

3.3.3. Os objetos serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

3.3.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega;

3.3.3.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver nenhuma irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente, após a verificação da qualidade e quantidade do material;

3.3.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade do material, mencionada no item “3.3.3.2”, deverá constar em termo circunstanciado, elaborado pelos Fiscais do Contrato ou outro servidor excepcionalmente designado pela **CONTRATANTE**;

3.3.3.2.2. Na hipótese da verificação a que se refere o item “3.3.3.2” não ser procedida dentro do prazo consignado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item “3.3.3.2”., não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.5. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da **CONTRATADA** até a descarga no local indicado no item “3.3.2.3”.

3.2.6. O transporte dos produtos até a entrega será por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à **CONTRATANTE**;

3.2.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a critério da **CONTRATANTE**, a contar do recebimento da Notificação pela **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.2.8. Os produtos deverão ter prazo de validade superior a 06 (seis) meses, no mínimo, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATANTE**;

3.2.9. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do produto, devendo a **CONTRATADA** realizar a imediata substituição;

3.2.10. Os produtos entregues deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

3.2.11. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade do produto entregue;

3.2.12. O descumprimento, total ou parcial, das condições de entrega dos materiais solicitados através da Ordem de Entrega poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, bem como das reparações pertinentes previstas nas leis vigentes, à luz das peculiaridades do caso concreto.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 107.574,80 (cento e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor;

4.2. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais e as respectivas certidões, após análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM;

4.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Palácio 09 de julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 15656/2022

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.4. No ato da entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.5. Ao Fiscal caberá à atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

4.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da **CONTRATADA**, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras;

4.8.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetido á apreciação do Gestor da pasta, que adotará providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

DOS REAJUSTES:

4.10. Os preços apresentados na proposta são fixos e irremovíveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze), contados da data da apresentação da proposta, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao

atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA;

4.10.1. No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;

4.10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

4.10.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.10.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no Art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de até **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento contratual ou até 31 de dezembro do ano que for celebrado, o que for primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

A) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

B) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer imperfeição, falha e/ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e/ou corrigido;

C) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA** os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

D) Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

- E) Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93;
- F) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o disposto o item 14 do Termo de Referência e Clausula Quarta do Contrato;
- G) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação e/ou omissão da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

II – À CONTRATADA:

- A) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- B) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Art. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- C) Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento e Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;
- D) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- E) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- F) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato;
- G) Garantir a qualidade dos produtos pelo período de validade;
- H) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- I) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta:

- a) **Unidade Orçamentária:** 02.10.01, **Funcional Programática:** 08.241.0048.2170, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99, **Fontes de Recursos:** 1.500 – Recursos não vinculados, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 485** de 12/06/2024.
- b) **Unidade Orçamentária:** 02.10.01, **Funcional Programática:** 08.243.0048.2166, **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.99, **Fontes de Recursos:** 1.500 – Recursos Não Vinculados, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 486** de 12/06/2024.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na

forma prescrita nos Artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos Artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido neste Instrumento e no Termo de Referência.

9.2. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

9.2.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da **CONTRATANTE**, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto entregue;

9.2.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

9.2.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.2.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.2.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

9.2.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**;

9.2.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93);

9.2.3.3. Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (Art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93);

9.2.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do item “9.2.3.3”, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a **CONTRATADA** ressarcir integralmente à **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

9.2.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da **CONTRATANTE**, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados;

9.2.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

9.2.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.5.2. tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99;

9.6.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

9.6.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o Art. 419 do Código Civil;

9.6.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.6.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação;

9.6.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

9.6.12. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência

	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso	4

	DESCRIÇÃO	GRAU
	fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retener equipamento sem autorização da SEMGES	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.2. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual;

10.1.3. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

10.1.4. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando à perfeita execução contratual;

10.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual;

10.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da **CONTRATANTE**, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

10.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente e, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores.

10.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas e/ou defeitos observados.

10.3.1. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93);

10.3.2. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a Orientação Técnica CGM nº 5/2016, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

10.4. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.4.1. Os preços apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis, salvo na hipótese de o prazo da execução do objeto exceder a 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso da execução, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Pesquisa Ampla ao Consumidor – IPCA;

10.4.2. No caso de reajuste, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido a **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido;

10.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.4.4. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.4.6. O reajuste será realizado por apostilamento;

10.5. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações;

10.5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.5.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição contida no §2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93;

10.5.3. A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, conforme previsto no Art. 57 da Lei nº 8666/93.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigida na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a **CONTRATANTE** anuir expressamente com a continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), quando for o

caso, com vista a possíveis alterações e avisos, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

GABRIEL SOUSA DE PAULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

CONTRATADA:

LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

STAR PRODUTOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: BRUNO ROBERTO ATKINSON FIGUEIRA

NOME: IZADORA ARAÚJO SILVA ALVES

MATRÍCULA: 958980

MATRÍCULA: 852823

ANEXO I – CONTRATO 590-SEMGES/ASSEPRO/2024
NUP: 9.292695/2024

GRUPO I					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bastão de revezamento de plástico, cores variadas - conjunto com 8 unidades. Oficial, de acordo com as regras da IAAF.	Conjunto	28	R\$ 80,00	R\$ 2.240,00
2	Brinquedo educativo tipo quebra cabeça, confeccionado em blocos de madeira, com 36 peças, idade recomendada a partir de sete anos, com temas diversos.	Unid.	21	R\$ 30,00	R\$ 630,00
3	Brinquedo pedagógico – discriminação auditiva com treino de escrita, com 78 peças, material em MDF.	Unid.	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
4	Brinquedo pedagógico – dominó de frações com 28 peças, material em MDF.	Unid.	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
5	Brinquedo pedagógico – operação de aritméticas com 160 peças, material em MDF.	Unid.	35	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
6	Brinquedo pedagógico madeira - caixa blocos alfabeto – 26 pçs.	Unid.	49	R\$ 28,50	R\$ 1.396,50
7	Animal da Floresta para crianças em miniaturas ou estatuetas. Material plástico. 6 x 4 x 2,5 centímetros. Pacote com 12 unidades, mini animais sortidos.	Pacotes	60	R\$ 21,58	R\$ 1.294,80
8	Dominós tamanho oficial de osso, na cor clara, com 28 peças de excelente qualidade e material resina, com embalagem resistente. Garantia de 30 dias.	Unid.	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
9	Jogo de Damas e Trilhas, tabuleiro em madeira com 24 peças, tamanho 31x31. Garantia de 3 meses.	Unid.	54	R\$ 29,85	R\$ 1.611,90
10	Jogo de Xadrez, tabuleiro dobrável em madeira com peças de plástico, tamanho 30x30cm, com 6cm de altura da maleta fechada.	Unid.	54	R\$ 31,00	R\$ 1.674,00
11	Kit de Fantoches de animais domésticos, com 7 personagens: cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca. tamanho de aproximadamente 25 cm a 42cm de altura, com boca móbil e olhos em plástico com trava de segurança. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches. Material Feltro.	Unid.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00

12	Caixa de baralho convencional, para 2-6 jogadores, não transparente, atóxico e reciclável, fabricado em papel cartão couchê 300g, nas cores vermelho e azul. Cartão laminado permitindo um agradável manuseio. Tamanho: 57x89 mm. 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia). Tipo de embalagem: caixa unitária.	Unid.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	Jogo da velha (8 peças) em madeira acondicionado em caixa de madeira medindo 26x 6x4cm. com 8 peças em madeira colorido.	Unid.	64	R\$ 36,00	R\$ 2.304,00
14	Jogo da memória de animais e filhotes: em fibro madeira. acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. contendo 40 peças.	Unid.	21	R\$ 34,00	R\$ 714,00
15	Jogo educativo quebra-cabeça, material cartonado. Com 100 peças. Dimensões do item C x L x A: 5,9 x 14,5 x 22,7 centímetros. Idade recomendada: 6 anos. Temas: animais, floresta, dinossauros, oceanos. Princesas, unicórnio, vingadores, frozen, planetas e aves.	Unid.	21	R\$ 20,00	R\$ 420,00
16	Jogo de argolas multicoloridos. Cruzeta de madeira pintada, sendo duas bases encaixáveis que montadas medem 13x45x45cm. 5 marcações de pontos, 5 pinos, 2 argolas grandes, 2 argolas pequenas para jogar. Tintas atóxicas.	Unid.	61	R\$ 34,00	R\$ 2.074,00
17	Jogo de boliche em madeira com 06 pinos, medindo 26x6x4 cm, e uma bolas.	Unid.	61	R\$ 110,00	R\$ 6.710,00
18	Bola de futebol do tipo Dente de leite. Diâmetro aproximado 21 cm, confeccionada em vinil resistente, com perfuro que permita o enchimento da bola e pino para vedar, na cor de fundo branca, desenho pentágono, que imitem uma bola oficial de futebol, podendo ser nas cores: preto, azul, vermelho, amarelo e verde.	Unid.	1800	R\$ 7,80	R\$ 14.040,00
19	Bola de futebol de campo athletic, costurada, com 32 gomos, diâmetro 68-70 cm, peso 410-450g, câmara airbility, acabamento micropower miolo Slip sistem removível e lubrificado.	Unid.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
20	Bola de futsal modelo, com 12 gomos, diâmetro 61-64 cm, peso 410-440g, câmara airbility, miolo Slip sistem removível e lubrificado.	Unid.	16	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00
21	Bola de handebol, circunferência 58 e 60 cm, peso 425g a 475g, superfície matrizada, material borracha, miolo removível e lubrificado.	Unid.	16	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00

22	Bola de Vôlei, com 62 a 64cm (D), confeccionada com 18 gomos, camada de ondulação simples, supercobertura composta/laminada, peso 260 a 280g, Leve, com cobertura macia, camada de ondulação simples e ótima rotação, Confeccionada com microfibras.	Unid.	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
23	Bambolês confeccionados em Poliestireno de Alta Densidade; Desmontável; composto por 8 peças; Dimensões: 85 cm de diâmetro; Cor: Diversas.	Unid.	210	R\$ 30,00	R\$ 6.300,00
24	Colchonetes – compostos por aglomerado AG100 e revestido com napa cicap medindo: Altura 4 centímetros, Largura 50 centímetros, comprimento 90 centímetros, peso aproximado 1,70Kg.	Unid.	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
25	Kit com 2 raquetes dupla face de madeira nobre e borracha, um lado vermelho e outro preto, e 3 Bolas para ping pong. Garantia de 6 meses.	Kit	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
26	Kit Com 10 Cones 20cm de Borracha Flexível para Fitness, Circuito Funcional, Treinamento, Agilidade, coordenação motora. Quantidade: Acompanha 10 peças; Altura: 20cms de cada cone, 30 cms do kit. Base: 14cm. Material: Borracha Flexível.	Kit	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
27	Kit Treinamento 3 Níveis, 2 Cones Demarcatórios de 40cm + Tubo de 1 metro.	Kit	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
28	Rede de Nylon Futebol de Campo. Medidas: 7,55 x 2,44 Fio 4mm de nylon. Contém um par. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação. Origem: nacional. Composição: 100% Polietileno.	Unid.	9	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
29	Rede De Volei Oficial Medidas 1,00x10,00 metros com 4 faixas de lona, confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade. Fio com Tratamento Ultra Violeta (UV).	Unid.	18	R\$ 410,00	R\$ 7.380,00
30	Bola para ping pong oficial – 6 unidades especialmente desenvolvida em plástico de alta resistência.	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31	Troféu com 60cm de altura, com base octogonal com 14,5cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor dourada com detalhes texturizados e largura de 18,5cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com	Unid.	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00

	15cm de largura, com uma copa interna na cor azul fosco acetinado, com uma tampa metalizada na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor dourada. Este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinado (VMFA), dourado acetinado (DOFA) ou verde acetinado (VRFA).				
32	Troféu com 55cm de altura, com base octogonal com 12,5cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor prateada e sobre este suporte uma taça metalizada na cor prateada com detalhes texturizados e largura de 16,5cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 13cm de largura, com uma copa interna na cor azul fosco acetinado, com uma tampa metalizada na cor prateada. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor prateada. Este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinado (VMFA), prateado acetinado (DOFA) ou verde acetinado (VRFA).	Unid.	2	R\$ 87,71	R\$ 175,42
33	Troféu com 50cm de altura, com base octogonal com 10,5cm de largura em polímero na cor azul fosco acetinado. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor bronze e sobre este suporte uma taça metalizada na cor bronze com detalhes texturizados e largura de 14,5cm entre as alças com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma coroa com 12 pontas com 11cm de largura, com uma copa interna na cor azul fosco acetinado, com uma tampa metalizada na cor bronze. Estatueta superior intercambiável. Demais componentes metalizados na cor bronze. Este troféu pode ser feito com a base e a copa interna da coroa nas cores vermelha acetinado (VMFA), bronze acetinado (DOFA) ou verde acetinado (VRFA).	Unid.	2	R\$ 64,59	R\$ 129,18
34	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 45mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada . Suporte para fita com 2cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2cm de largura.	Unid.	117	R\$ 6,00	R\$ 702,00

35	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 45mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor prateada . Suporte para fita com 2cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2cm de largura.	Unid.	117	R\$ 6,00	R\$ 702,00
36	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 45mm de diâmetro, gravada com os dizeres “honra ao mérito” em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor bronze . Suporte para fita com 2cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2cm de largura.	Unid.	117	R\$ 6,00	R\$ 702,00
Valor Total (R\$)					R\$ 107.574,80